Docusign Envelope ID: 466A92BB-2469-4229-A74B-80EEC017B314

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO MC BRAZIL RENEWABLE ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"), nos termos do art. 7º, da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos ("Administradora" e "Gestora"), **RESOLVE**:

1. Constituir o **MC BRAZIL RENEWABLE ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, composto por cotas de Classe Única, cujo funcionamento dar-se-á nos termos da Parte Geral e do Anexo IV, da Resolução CVM 175, das demais leis e regulamentações aplicáveis, e de seu regulamento, válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, § 3º, do Código Civil ("Fundo").

2. Aprovar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar na exata forma do **Anexo II** ao presente Instrumento.

3. Indicar que os serviços de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo serão realizados pela Administradora, acima qualificada.

4. Contratar a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 13.244, de 21 de agosto de 2013, para exercer a atividade de distribuidor de cotas do Fundo, custódia qualificada, tesouraria, controladoria, processamento de ativos e escrituração das Cotas ("Custodiante" ou "Distribuidora").

5. Designar o Sr. **MARCELO VIEIRA FRANCISCO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 171.819-14, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 170.776.768-89, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizado a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 16.085, de 10 de janeiro de 2018, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM.

6. Aprovar a 1ª (primeira) emissão ("Primeira Emissão") e distribuição primária de cotas Classe Única do Fundo ("Cotas"), no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), perfazendo o montante total de 110 Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota. As Cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de colocação privada, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 8º, I, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Distribuidora. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Primeira Emissão estão descritos no Suplemento previsto no **Anexo I**.

7. Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 466A92BB-2469-4229-A74B-80EEC017B314

São Paulo, 07 de março de 2025.

DocuSigned by:
Felipe Moura Lima
35396EBEBE4E470...

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora e Gestora

Docusign Envelope ID: 466A92BB-2469-4229-A74B-80EEC017B314

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO MC BRAZIL RENEWABLE ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo I

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da Primeira Emissão de Cotas do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO MC BRAZIL RENEWABLE ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento.

A Primeira Emissão contará com as seguintes características:

(i) Data de Início da Primeira Emissão: data do registro do Fundo perante a CVM.

(ii) Quantidade Mínima de Cotas: a Primeira Emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 110 (cento e dez) Cotas.

(iii) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais) por Cota.

(iv) Valor Total da Primeira Emissão: até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

(v) Público-Alvo: a Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11, da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.

(vi) Distribuição de Cotas: A distribuição das Cotas será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001.42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-000, membro do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços ("Distribuidora").

(vii) Cancelamento de Cotas: as Cotas da Primeira Emissão que não forem subscritas, até ao final do respectivo período de distribuição, serão canceladas pelo Administrador sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

(viii) Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED; (ii) mediante contribuição de ativos nos termos do artigo 20, §4º, do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175; (iii) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos; e/ou (iv) por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil.

(ix) Prazo de Integralização: As Cotas Classe Única serão integralizadas de acordo com os respectivos Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição. A subscrição ou aquisição das Cotas Classe Única objeto da colocação deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do ato que aprovar sua emissão

(x) Amortização e Resgate: O resgate das Cotas ocorre no final do Prazo do Fundo ou quando da liquidação antecipada do Fundo, e as amortizações parciais das Cotas Classe Única podem ocorrer a qualquer momento, especialmente nos casos de alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo investidas, mediante aprovação do Comite de Investimentos, nos termos previstos no Anexo Descritivo A. Os dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados pela Sociedade Alvo como sendo devidos à Classe Única, por conta dos seus investimentos nos Ativos Alvo, serão incorporados no Património Líquido da Classe Única e podem ser

Docusign Envelope ID: 466A92BB-2469-4229-A74B-80EEC017B314

reinvestidos, de acordo com as diretrizes do Comite de Investimento, ou, ainda, podem ser pagos diretamente a todos os titulares de Cotas, mediante aprovação do Comite de Investimento, e quaisquer tributos devidos serão retidos pela Administradora, conforme aplicável. A amortização e/ou resgate das Cotas Classe Única pode ser efetuada mediante a entrega dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, conforme estabelecido no Regulamento.

(xi) Negociação de Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis. Se as Cotas forem negociadas no mercado secundário, poderão ser depositadas no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3.

***

Docusign Envelope ID: 466A92BB-2469-4229-A74B-80EEC017B314

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO MC BRAZIL RENEWABLE ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo II

Regulamento